

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Luzilândia
Secretaria Municipal de EducaçãoCONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE LUZILÂNDIA - CME / LUZ**Resolução CME/LUZ Nº 22/2013***Credencia e autoriza o funcionamento da Unidade Escolar "Baixo Parnaíba", do Sistema Municipal de Ensino, em Luzilândia/PI, para ministrar Ensino Fundamental regular anos finais (6º ao 9º ano).*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZILÂNDIA - PI, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer nº. 021/2013 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica credenciado e autorizado por 02 (dois) anos, no período de setembro de 2013 a setembro de 2015, o funcionamento do Curso Ensino Fundamental regular anos finais (6º ao 9º ano), na Unidade Escolar "Baixo Parnaíba", sediada na localidade Conjunto 30 - DNOCS - Zona Rural deste município.

Art. 2º - Ficam convalidados os estudos realizados nesta Unidade de Ensino desde o início de seu funcionamento.

Art. 3º - Determina que a escola cumpra as recomendações do Parecer CME/LUZ nº. 21/2013

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Homologação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Luzilândia - PI, aos 30 de Setembro de 2013.

PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.
Const. Heloisa Helena Vasconcelos Marques
Presidente do CME/LUZ.

HOMOLOGO a Resolução CME Nº 22/2013 do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Luzilândia (PI), em 03 de Outubro de 2013.

Alcionete Pereira da Silva
Secretária Municipal de EducaçãoESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Luzilândia
Secretaria Municipal de EducaçãoCONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE LUZILÂNDIA - CME / LUZ**Resolução CME/LUZ Nº 23/2013***Credencia e autoriza o funcionamento da Unidade Escolar "Perimetro Irrigado II" do Sistema Municipal de Ensino, em Luzilândia/PI, para ministrar Educação Infantil (Pré-Escola I e II), Ensino Fundamental regular anos iniciais (1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos - EJA na modalidade regular.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZILÂNDIA - PI, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer nº. 022/2013 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica credenciado e autorizado por 02 (dois) anos, no período de setembro de 2013 a setembro de 2015, o funcionamento dos Cursos de Educação Infantil (Pré-Escola I e II), Ensino Fundamental regular anos iniciais (1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos - EJA na modalidade regular, na Unidade Escolar "Perimetro Irrigado II", do Sistema Municipal de Ensino, sediada na localidade Conjunto 90 - DNOCS - Zona Rural deste município.

Art. 2º - Ficam convalidados os estudos realizados nesta Unidade de Ensino desde o início de seu funcionamento.

Art. 3º - Determina que a escola cumpra as recomendações do Parecer CME/LUZ nº. 22/2013

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Homologação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Luzilândia - PI, aos 30 de Setembro de 2013.

PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.
Const. Heloisa Helena Vasconcelos Marques
Presidente do CME/LUZ.

HOMOLOGO a Resolução CME Nº 23/2013 do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Luzilândia (PI), em 03 de Outubro de 2013.

Alcionete Pereira da Silva
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

C.N.P.J. (MF) 06.554.844/0001-60

FONE: (86) 3285.1152

END: Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha

CEP - 64.325-000

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

N.º 031002/2013

ASSINATURA: 03 de outubro de 2013

PUBLICADO: 03 de outubro de 2013, no mural da Prefeitura, nos termos do art. 28, Parágrafo Único da Constituição do Estado, combinado com a Lei Orgânica Municipal e no jornal Diário dos Municípios.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) dias, entrará em vigor na data de sua assinatura.

CONTRATADO: PLANACON - PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Zeferino Vieira, 544, Vermelha Teresina - PI, inscrita no CNPJ/MF nº 06.164.206/0001-89, representada neste ato pelo Sr. Odivaldo Mendes Viana, brasileiro, residente e domiciliado à Av. Marechal Castelo Branco, nº 330, Apartamento 502, Edifício Villa D'Talia, bairro Ilhotas, Teresina - PI, Identidade (RG) nº.406.017-PI, CPF (MF) nº160.343.173-04.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto básico de implantação de 22.180 m² de pavimentação poliédrica, beneficiando as localidades "Sossego", "Mosqueada" e "Santa Helena", objetos de convênios a serem firmados com a CODEVASF.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 14.555,00 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 063/2013**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 25, Inciso II e artigo 13 da lei 8.666/93

Unidade Orçamentária	Classificação Funcional	Natureza da Despesa
02.10.00	15.451.0500.1053.0000	4.4.90.51.00

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

C.N.P.J. (MF) 06.554.844/0001-60

FONE: (86) 3285.1152

END: Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha

CEP - 64.325-000

RATIFICAÇÃO**Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 027/2013**

Assunto: Elaboração de projeto básico de instalação de redes elétricas de média e baixa tensão.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 027/2013 - Autorizo a despesa, emissão de empenho, em favor da empresa: PLANACON - PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.164.206/0001-89, no valor global de R\$ 14.555,00 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), referente à contratação de serviços técnicos profissionais especializados, para a elaboração de projeto básico de instalação de redes elétricas de média e baixa tensão, em conformidade com o artigo 26 da Lei 8.666/93, com base nos artigos 25, inciso II e Art. 13, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Elesbão Veloso (PI), 03 de outubro de 2013.

José Ronaldo Gomes Barbosa
Prefeito Municipal